



EDITAL

Programa de Apoio a Microprojetos Culturais no Estado de Sergipe

Com o objetivo de implementar as diretrizes traçadas pelo Programa Mais Cultura, regulamentado pelo Decreto nº. 6.226, de 04/10/2007 e de acordo com o Termo de Cooperação entre a União/Ministério da Cultura e o Estado de Sergipe, assinado em 01/07/2008, o Ministério da Cultura, através da Secretaria de Articulação Institucional/SAI, a Fundação Nacional de Artes – Funarte e a Secretaria de Estado da Cultura de Sergipe, tornam público o presente Edital para o PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS, voltado para Municípios integrantes da Região do Semiárido do Estado de Sergipe, de acordo com o ANEXO 1.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital PROGRAMA DE MICROPROJETOS é o financiamento não reembolsável de microprojetos culturais na Região do Semiárido Brasileiro e tem como objetivo fomentar e incentivar artistas, grupos artísticos independentes e pequenos produtores culturais. No sentido de promover a diversidade cultural, os projetos financiados deverão ter, como protagonistas ou beneficiários, jovens de 17 a 29 anos residentes em regiões e Municípios do Semiárido.

1.1.1 Considera-se para efeito deste edital como Semiárido, a região oficialmente delimitada pela Portaria Interministerial nº 1, de 09 de março de 2005; pela Portaria nº 89, de 16 de março de 2005, do Ministério da Integração Nacional e pelo Pacto *Um mundo para a criança e o adolescente do Semiárido*, articulado pelo Unicef.

1.2 Serão concedidos prêmios para pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos que desenvolvam todo e qualquer projeto cultural, nas seguintes áreas:

a) Artes Visuais:

Na área de Artes Visuais, o PROGRAMA DE MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à proposta a ser realizada, em todas as formas e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, artesanato, desenho, gravura, artes gráficas, intervenções urbanas e linguagens virtuais).

b) Artes Cênicas:

Na área de Artes Cênicas, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem espetáculos, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros das artes cênicas (Teatro, Dança, Circo e Ópera).

c) Música:

Na área de Música, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem criação e produção musical, realização de shows, festivais, oficinas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, gravação e registro sonoro (CD) /audiovisual (DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da música.

d) Literatura:

Na área de Literatura, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias, pesquisas e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).

e) Audiovisual:

Na área de Audiovisual, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de equipamentos para a realização do projeto, organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos.

f) Artes Integradas:

Na área de Artes Integradas, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem, de forma integrada, mais de uma área artística.

1.3 Os projetos deverão ser realizados e concluídos no período de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura de termo contratual entre os contemplados e o Instituto Nordeste Cidadania – INEC.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados (pessoas físicas) com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição) e pessoas jurídicas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos sócio-culturais, que atendam aos seguintes critérios:

a) No caso de pessoas físicas, deverão comprovar sua residência, há pelo menos dois anos, no Município onde pretendem realizar seus projetos;



b) No caso de pessoas jurídicas, deverão comprovar a realização de atividades sócio-culturais há pelo menos 1 (um) ano e ter sua sede no Município onde pretendem realizar seus projetos.

2.2 Fica limitada a inscrição a 1 (um) projeto para cada candidato, sendo que uma mesma pessoa não poderá participar, ao mesmo tempo, como candidato pessoa física e como diretor de instituição candidata (pessoa jurídica sem fins lucrativos).

2.3. É vedada a inscrição de membros das Comissões de Seleção previstas neste Edital e de funcionários de órgãos públicos da Administração Direta (Governos Federal, Estadual e Municipal) e Indireta (Fundações e Autarquias Federais, Estaduais e Municipais), bem como servidores do Banco do Nordeste do Brasil - BNB e do INEC.

2.4. É vedada a aplicação dos recursos em projetos de construção, conservação e benfeitorias de bens imóveis ou em projetos originários dos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 13 de agosto de 2009, com encerramento previsto para o dia 02 de outubro de 2009, conforme publicação no Diário Oficial da União e no do Estado de Sergipe.

3.2. As inscrições serão realizadas mediante a entrega e o protocolamento do material de inscrição, no endereço abaixo indicado, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8 às 12h e das 14 às 17h ou pelo correio para o mesmo endereço como correspondência registrada com Aviso de Recebimento – AR (considerada a data da postagem), em **envelope identificado**, contendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição (pessoa física e pessoa jurídica), com a seguinte inscrição:

PROGRAMA MAIS CULTURA

MICROPROJETOS CULTURAIS – Edição 2009

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE SERGIPE

Rua Dr. Leonardo Leite, 1051, São José – Aracaju/SE - CEP 49020-150

3.2.1. Os Formulários (pessoa física – ANEXO 2 e pessoa jurídica – ANEXO 3) serão disponibilizados nas páginas eletrônicas do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br), da Funarte (www.funarte.gov.br), do INEC (www.inec.org.br), do Programa Mais Cultura (<http://mais.cultura.gov.br>), da Secretaria de Estado da Cultura de Sergipe (www.cultura.se.gov.br) e disponibilizados para divulgação em jornais de grande circulação, nos Pontos de Cultura e nas Prefeituras Municipais.

3.3. Os projetos a serem inscritos, de acordo com a natureza do proponente, deverão conter:

3.3.1. Pessoa Física:

a) Formulário de Inscrição – Pessoa Física, ANEXO 2, preenchido e assinado, juntamente com os materiais sugeridos no item 6 do referido anexo;

- b) Cópia do comprovante de residência no Município há mais de 2 (dois) anos (2007 a 2009);
- c) Comprovação de atuação em atividades artísticas por meio de matérias de jornal, folders, fotos ou outros materiais que julguem necessários;
- d) Declaração de que não possui vínculo de trabalho com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal).

3.3.2. Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de Inscrição – Pessoa Jurídica, ANEXO 3, preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, juntamente com os materiais sugeridos no item 6 do referido anexo;
- b) Cópia do comprovante de endereço da sede da instituição no Município há pelo menos 1 (um) ano;
- c) Comprovação de atuação em atividades sócio-culturais há pelo menos 1 (um) ano, por meio de matérias de jornal, folders, fotos ou outros documentos que julguem necessários;
- d) Cópia do CNPJ e estatuto da instituição;
- e) Declaração de que o representante legal da instituição, não possui vínculo de trabalho com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal).

3.4. Serão desconsideradas as propostas entregues ou postadas após o dia 02 de outubro de 2009, data do encerramento das inscrições.

3.5. As propostas inscritas, selecionadas ou não, farão parte do banco de dados da Secretaria de Estado da Cultura de Sergipe e não serão devolvidas após o resultado final.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

4.2. Comissão de Pré-seleção

4.2.1. A comissão de pré-seleção será composta por 1 (um) representante indicado pela Secretaria de Estado de Cultura de Sergipe, 1 (um) representante do Conselho Estadual de Cultura e 1 (um) representante do Conselho Estadual da Infância e Juventude.

4.2.2. Na pré-seleção será realizada a análise dos projetos, avaliando a adequação da proposta ao objeto do edital e o atendimento ao item 2.1 deste Edital.

4.3. Comissão de Seleção

4.3.1. A Comissão de Seleção será composta por representantes da Secretaria de Articulação Institucional do MinC, Funarte, Secretaria de Estado de Cultura de Sergipe, além de representação da Sociedade Civil.



4.3.2. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, tendo como critérios básicos: o desenvolvimento de práticas e ações artísticas e educacionais voltadas para jovens de 17 a 29 anos; a valorização das experiências culturais locais e a originalidade artística.

4.4. A Comissão de Seleção indicará, para cada Município, além do projeto selecionado, três suplentes em ordem decrescente de classificação, que poderão ser contemplados posteriormente, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

4.5. O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, por Município, será publicado no Diário Oficial da União e no do Estado de Sergipe, divulgado nas páginas eletrônicas do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br), da Funarte (www.funarte.gov.br), do INEC (www.inec.org.br), do Programa Mais Cultura (<http://mais.cultura.gov.br>), da Secretaria de Estado da Cultura de Sergipe (www.cultura.se.gov.br) e disponibilizado para divulgação em jornais de grande circulação e nas Prefeituras Municipais.

4.6. As comissões são soberanas, não cabendo recurso contra suas decisões.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão destinados recursos da ordem de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), contemplando cerca de 1.200 projetos, a ser distribuídos entre os Municípios do Semiárido Brasileiro, conforme item 1.1.1.

5.1.1. Para o Estado de Sergipe, serão destinados recursos da ordem de R\$ 392.251,68 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), contemplando cerca de 36 projetos, com valor médio de R\$ 10.895,88 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oito centavos), dentre propostas dos 36 Municípios localizados no semiárido do Estado, conforme ANEXO 1.

5.1.2. Os valores destinados aos projetos poderão variar de 1 a 30 salários mínimos (valores de maio/2009) deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento da premiação, não podendo o valor total dos projetos selecionados no Estado de Sergipe, exceder o limite de recursos fixado no item anterior.

5.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, depositado em conta bancária ou mediante cheque administrativo.

5.3. No caso de não haver inscrição ou projetos selecionados em um Município, os valores previstos poderão ser remanejados para atender outros projetos aprovados, dentro do Estado de Sergipe, a critério da Comissão de Seleção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

6.1 Encaminhar ao Instituto Nordeste Cidadania - INEC, situado à Avenida Pedro Ramalho, 5.455, Castelão, Fortaleza, Ceará, CEP: 60743-015, em um único envelope com a identificação: **PROGRAMA MAIS CULTURA, Ação Microprojetos**, e no máximo em

30 (trinta) dias após a divulgação do resultado no Diário Oficial da União, os seguintes documentos para a assinatura do termo contratual:

6.1.1 Pessoa Física:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) cópia de comprovante de residência (ano de 2007 a 2009) ou atestado de residência;
- e) dados bancários do classificado, se houver, para depósito dos recursos.

Obs. Caso o classificado não possua conta bancária, o pagamento será feito através de cheque administrativo ao portador.

6.1.2 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

- a) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- c) certidão de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS;
- d) certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) cópia do Estatuto Social em vigor que indique claramente sua finalidade sociocultural;
- f) cópia da ata de eleição da diretoria;
- g) cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação do responsável legal da empresa;
- h) dados bancários do classificado para depósito dos recursos.

6.2. Firmar contrato com o INEC, em que estarão estabelecidos os direitos e obrigações das partes em decorrência deste Edital.

6.3. Enviar à Secretaria de Estado da Cultura de Sergipe, um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do projeto proposto, com provas documentais (fotos, folders, cartazes, matérias de jornal, vídeos, entre outros), em até 2 (dois) meses após o encerramento do mesmo.

6.4. Os proponentes contemplados autorizam o Ministério da Cultura, a Funarte, a Secretaria de Estado da Cultura de Sergipe, bem como as Prefeituras Municipais e respectivas instituições responsáveis pela implementação deste Programa, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O premiado que infringir as disposições do presente Edital e/ou do termo contratual ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelos Governos Federal e Estadual, no período de um ano, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial da União e no do Estado de Sergipe, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.



7.2. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Funarte e pela Secretaria de Articulação Institucional/Coordenação Executiva do Programa Mais Cultura/MinC.

Sérgio Duarte Mamberti
Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte/MinC

Silvana Lumachi Meireles
Secretária de Articulação Institucional/Coord. Executiva do Programa Mais Cultura/MinC

Eloísa da Silva Galdino
Secretária de Estado da Cultura de Sergipe

Fundação Nacional de Artes - Funarte
Rua da Imprensa, 16, 5º andar – Centro – CEP: 20030-120 – Rio de Janeiro/RJ
Fones: 21 2279-8029 – www.funarte.gov.br – assessoria@funarte.gov.br

Ministério da Cultura
Secretaria de Articulação Institucional
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º andar - CEP: 70.068-900 - Brasília – DF
Fones: 61 3316-2151 / 2152 - maiscultura@cultura.gov.br - <http://mais.cultura.gov.br>

Secretaria de Estado da Cultura de Sergipe
Rua Dr. Leonardo Leite, 1051, São José – Aracaju/SE - CEP 49020-150
Fones: 79 3179-1924 /1916 – www.cultura.se.gov.br – gabinete.cultura@cultura.se.gov.br